



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.414, de 07 de agosto de 2023.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.324,
DE 7 D NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.324, de 7 de novembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º As contribuições de que trata o art. 3º desta lei deverão ser recolhidas mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês referência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 7 de agosto de 2023

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal